



## PROCURADORIA GERAL

## PROCURADORIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI N.11/2021

AUTORIA: VEREADORA GLORIA CARRATTE.

ASSUNTO: Institui a Semana Municipal da Prevenção de Acidentes com Crianças.

### PARECER PL/CMM

PROJETO DE LEI. CRIA A SEMANA DE  
PREVENÇÃO DE ACIDENTES COM  
CRIANÇAS. MATÉRIA LOCAL. ART. 30,  
INCISO I, DA CF/88 E ART. 8, INCISO I, DA  
LOMAN. LEGALIDADE.

Encontra-se nesta Procuradoria Geral, para emissão de parecer, Projeto de Lei que cria a Semana de Prevenção de Acidentes com Crianças.

Como é sabido, compete aos Municípios legislarem sobre assunto de predominante interesse local dos Municípios.

Analisando o projeto, não verificamos ilegalidade na propositura, eis que está de acordo com a premissa de legislar sobre assunto de predominante interesse local, conferida aos Municípios, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal e art. 8, inciso I, da LOMAN, vejamos:

**“Art. 30 – Compete aos Municípios:**

**I – legislar sobre assuntos de interesse local;”**

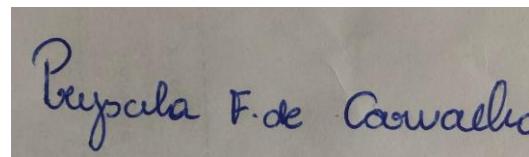
**“Art. 8o. Compete ao Município:**

**I - legislar sobre assuntos de interesse local;**



Portanto, considerando a fundamentação acima exposta, opinamos pela legalidade do projeto.

Manaus, 09 de março de 2021.



**PRYSCILA FREIRE DE CARVALHO**



**Procuradora da CMM**

